



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.826

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1955

PORTEARIA N. 16 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo n. 291-55-DP,

RESOLVE:

Determinar seja afastado do exercício do cargo de Inspetor Escolar, padrão G, do Quadro Único, Joaquim Serrão de Castro Filho, em virtude de ter sido eleito e diplomado Deputado Estadual, enquanto durar o seu mandato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

PORTEARIA N. 17 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar das funções de Adjunto de Ordens do Governador do Estado o 1.º tenente da Polícia Militar do Estado Odmar José da Silva Romeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

PORTEARIA N. 18 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o 1.º tenente da Polícia Militar do Estado Walter Pereira de Araújo para servir como Adjunto de Ordens do Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

PORTEARIA N. 19 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Osvaldo Paranhos, subdelegado de polícia da Pedreira, da função em que se acha de respondente p.º ex-pedidente da Delegacia de Polícia de Maracanã, e que reassuma o exercício de seu cargo naquela sub-delegacia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

PORTEARIA N. 20 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que retorne ao exercício de sua função, o Sr. José An-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear Artônio de Araújo Vilaca para exercer a função gratificada de delegado de polícia, classe D, no Município de Itapipoca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

PORTEARIA N. 21 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar seja afastado do exercício do cargo de Consultor Geral do Estado, do Quadro Único, o Bacharel Antônio Teixeira Gueiros, em virtude de ter sido eleito e diplomado Deputado Federal, enquanto durar a seu mandato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

PORTEARIA N. 22 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar seja afastado do exercício do cargo de "Escrivão", classe E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, Manuel de Almeida Coelho, em virtude de ter sido eleito e diplomado Vereador à Câmara Municipal de Belém, enquanto durar o seu mandato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edgar da Costa Titan, ocorrente efetivo do cargo de "Escrivão", classe E, do Quadro Único, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Administração, padrão I, do Quadro Único, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel Ruy Guilherme Baratia, para exercer, em substituição, o cargo de "Consultor Geral do Estado", durante o impedimento do titular Bacharel Antônio Teixeira Gueiros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edgar da Costa Titan, ocorrente efetivo do cargo de "Escrivão", classe E, do Quadro Único, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Administração, padrão I, do mesmo Quadro, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Antônio de Araújo, guarda civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil, 6 meses de licença especial, correspondente ao decênio de 30/44 a 30/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Cristóvão Lassance Cunha, escrivão, classe D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, 60 dias de licença

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES
Respondendo pela DiretoriaArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:
 Anual 260,00
 Semestral 140,00
 Número avulso 1,00
 Número atrasado, por ano 1,50
 Estados e Municípios:
 Anual 300,00
 Semestral 150,00

Exterior:
 Anual 400,00

Publicidade
 1 Página de contabilidade, por 1 vez 600,00
 Página, por 1 vez 600,00
 ½ Página, por 1 vez 300,00
 Centímetros de colunas: Por vez 6,00

Dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas, os ofícios devem ser feitos.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade,

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do relatório do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a selvação de continuidade no recibimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingirão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes deem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

a contar de 22 de novembro do ano p. p. a 19 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1955.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
 DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Melo
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Baião Barreiros, para exercer, efetivamente, o cargo de Fiscal do Matadouro, padrão D, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, vago com o falecimento de Cândido Pena de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1955.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 José Jacinto Aben-Athar
 Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Donato Patrício de Paula, para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal do Matadouro, padrão C, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, vago com a nomeação de Raimundo Baião Barreiros, para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1955.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 José Jacinto Aben-Athar
 Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Coeli Galvão, para exercer, interinamente, o cargo de "Escriturário", classe C, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1955.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 Cláudio Lins de V. Chaves
 Secretário de Estado de Obras

o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Dias Mescouto, para exercer, interinamente, o cargo de Estatístico-Auxiliar, classe B, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1955.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 José Jacinto Aben-Athar
 Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ricardo Rodrigues Chagas, no cargo de "Dentista", padrão D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1955.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 Dr. Edward Catete Pinheiro
 Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Coeli Galvão, para exercer, interinamente, o cargo de "Escriturário", classe C, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1955.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
 Governador do Estado
 Cláudio Lins de V. Chaves
 Secretário de Estado de Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 1-2-55.

Processos:

N. 600 — Mário Serrão Lauande. — Embarque-se.

N. 602 — R. T. Garcia & Cia. — À Secção de Fiscalização.

N. 575 — Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda. — À 2.ª Secção para cobrança do serviço remunerado.

N. 604 — Paulo Mario Ferreira da Costa. — Certifique-se.

N. 5 — Almoxarife dos Correios e Telégrafos do Pará. — Dada baixa no manistreto geral, entregue-se.

N. 605 — The Sydney Ross Co. (Filial); n. 637 — J. M. Costa & Cia. e 638 — Representação do Instituto de Resseguros do Brasil. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 28 — Escola Agrícola "Manoel Barata". — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 13 — Serviço Especial de Saúde Pública; 11 e 12 — Território Federal do Amapá. — Embarque-se.

Auto de infração — Cidônio & Irmão e Almerindo M. Costa. — Registre-se e Frossiga-se.

N. 610 — A. Martins. — À Secção de Fiscalização para verificar e informar.

N. 4486 — Uszer Lifshiitz.

Certifique-se. A Secção de

Fiscalização.

N. 6750 — Cândida Pontes Cardoso. — À 1.ª Secção para revalidação.

N. 6758 — F. Cruz & Cia.

— À 1.ª Secção para exame e informação.

N. 6779 — Martins Pinheiro & Cia. — À 1.ª Secção para o abatimento.

N. 6745 — J. Fonseca & Cia. — À 1.ª Secção para exame e informação.

N. 6760 — Fernando F. de Castro. — À 1.ª Secção para conferência e pronunciamento.

N. 6734 — Empresa de

Navegação e Comércio Jary Ltda. — À 1.ª Secção para conferência e informação.

N. 6747 — Teixeira & Cia.

— À 1.ª Secção para conferência e informação.

N. 612 — Hilário Ferreira.

— Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 356 — J. Maciel & Cia.

— À 2.ª Secção para arquivar.

N. 606 — Raimundo Soeiro e n. 609 Odemar Pinheiro. — Certifique-se.

N. 611 — Leony Silva. —

À 1.ª e 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 470 — Lungren Tecidos S/A. — À 2.ª Secção para arquivar.

N. 1 — São José de Ribamar Industrial Ltda. — À 2.ª Secção para arquivar.

N. 613 — Neves, Dias & Cia. — Dada baixa no manifesto

general, verificado, entregue-se.

N. 614 — Honorina Sá. — Verificado, embarque-se.
 N. 615 — A. Doria & Cia. e 618 — Bechara Matar & Cia. — À Secção de Fiscalização.
 N. 616 — Helim Alves Nogueira. — A 1.ª e 2.ª Secção para os devidos fins.
 N. 619 — Barros & Cordeiro. — Ao chefe do Pósto Fiscal do Vér-o-Peso.
 N. 19 — Serviço de Proteção aos Índios. — Embarque-se.
 Ns. 90 e 92 — Lloyd Brasileiro. — Como pede.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Snr. Dr. Secretário.

Processos:
 N. 196 — Luiz Rodrigues dos Santos. — Requer certidão no Município de Maracanã. — Ao Serv. de Terras.

N. 180 — Luiz Cordeiro Monteiro. — Requer compra de terras no Município de São Caetano de Odivelas. — Ao Serv. de Terras.

N. 200 — Joana Ferreira Cruz — Solicitando 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Ao D. P.

N. 211 — Departamento Estadual de Águas — Fazendo solicitação referente ao duodécimo de Janeiro de 1955, Importância de Cr\$ 1.500,00. — À S. E. F.

N. 214 — João Mota de Oliveira — Requer a SOTV encaminhar a Certidão anexa ao D. P., a fim de organizar a fixa de assentamento. — Ao D. P.

N. 192 — Antônio Pereira de Azevedo — Requer compra de terras, no Município de Araticum. — Ao Serv. de Terras.

N. 199 — Coletoria de Rendas do Estado em Irituia. — Ao Serv. de Terras.

N. 219 — Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda. — Requer certidão no Município de Almeirim. — Ao Serv. de Terras.

N. 212 — João Kleber Beliche — Telegrama solicitando deferimento de processo de arrendamento de Castanhais, de Izabel da Silva Beliche, em Tucuruí. — Ao S. C. R.

N. 215 — Crispim Joaquim de Almeida — Requer certidão no Município de Almeirim. — Ao Serv. de Terras.

Ns. 217, 218, 227, 226, 225, 224, 223, 222, 221, 220, 229 e 228 — Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda. — Requer certidão no Município de Almeirim. — Ao Serv. de Terras.

N. 197 — Departamento Estadual de Águas — encaminhamento de 16 contratos celebrados com o pessoal da Uzina Diesel Elétrica de São Paulo e Setor n. 2. — Ao D. P.

N. 2701 — Fonika Mori — requer compra de terras em Conceição do Araguaia. — Indefrido. — Trata-se de estrangeiro.

N. 2209 — Yosohaty Tokuda — requer compra de terras no Município de Conceição do Araguaia. — Indefrido. — Trata-se de estrangeiro.

N. 2700 — Soji Mori — requer compra de terras em Conceição do Araguaia. — Indefrido, a mesma só é permitido a brasileiros.

N. 2210 — Tizuko Tokuda — requer compra de terras em Conceição do Araguaia. — Indefrido. — Trata-se de estrangeiro.

N. 2200 — Margarida de Barros — requer compra de terras em Conceição do Araguaia. — A vista da informação supra, indefrido por falta de amparo legal.

N. 2696 — Shikiko Mori — requer compra de terras em Conceição do Araguaia. — Indefrido por se tratar de estrangeiro.

N. 2699 — Toshiko Okamoto Mori — requer compra de terras em Conceição do Araguaia. — Indefrido, trata-se de estrangeiro.

N. 2217 — Massao Kawano — requer compra de terras em Conceição do Araguaia. — A vista da informação supra, indefrido por falta de amparo legal.

N. 617 — José Pereira de Souza. — Indefrido.
 N. 622 — Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 N. 18 — Instituto "Lauro Sodré". — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 N. 624 — Sobral, Irmãos S/A. — Ao funcionário Bernardo Santos para verificar e informar.
 N. 628 — Osmarino Cardoso da Rocha. — A 1.ª Secção para processar o Depósito.

EDITAIS**ADMINISTRATIVOS****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

Compra de Terras
 De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Marcelino de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 20.ª Comarca Obidos — 50.º Término; 50.º Município Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, denominado "São João" à margem direita do igarapé Patauá, para onde faz frente, limitando-se; pelo lado de cima, a Estrada do Paiol; pelo lado de baixo, com o igarapé Sapucaia e fundos até o igarapé denominado "Soco", medindo 2.000 metros de frente por ... Em 31-1-55.

N. 233 — Arlindo Farias de Almeida — solicita mandar registrar as escrituras públicas de compra das posses Nazaré, Taboca etc. no Mun. de Almerim. — Ao Serviço de Terras.

N. 231 — Maria Pinto da Silva e outros — requer compra de terras na Estrada do Pôrto. — Ao Serv. de Terras.

N. 201 — Herculano Costa — Requer juntada da presente petição, na petição anterior de compra de terras em que é requerente, para efeito de publicação de editais no Mun. de Santarém. — Ao Serviço de Terras.

N. 204 — Adriano Ciuffe, requer compra de terras em Irituia. — Ao Serv. de Terras.

N. 235 — Alberto Magalhães, requer certidão no Mun. de Capanema. — Ao Serv. de Terras.

N. 232 — Cassiano Feio — requer certidão. — Ao Serv. de Terras.

N. 233 — Prelazia de Nossa Senhora do Rosário do Guamaí — requer compra de terras no Mun. de Irituia. — Ao Serv. de Terras.

N. 208 — Paraguassú Mourão da Costa, requer compra de terras no Mun. de Vigia. — Ao Serv. de Terras.

N. 206 — Valdir Vasconcelos, requer compra de terras no Mun. de Irituia. — Ao Serviço de Terras.

N. 205 — Wenceslau Maximiano da Silva, requer compra de terras no Mun. de Irituia. — Ao Serviço de Terras.

N. 203 — Mário Tobias Bentos, requer compra de terras no Mun. de Irituia. — Ao Serviço de Terras.

N. 209 — Herdeiros de Manoel da Lima Lobo, autos de medição e discriminação. — Ao Serviço de Terras.

N. 230 — Departamento Estadual de Águas, remessa da relação do Pessoal Variável (Dirigentes). — À S. F.

N. 128 — Assembléia Legislativa, reiterando a solicitação feita em of. n. 467/54, sobre a conclusão da Escola Rural de Araruama. — Ao Gabinete do Governador, com a informação suprâ.

N. 194 — Delegacia de Polícia de Igapó-Açu, of. n. 669, a respeito da cedência local estar em estado de ruínas. — Sr. Secretário, desde que V. Excia. determine a entrega de ... Cr\$ 25.000,00 as obras serão executadas. Os trabalhos foram verificados por mim quando de minha inspeção às obras do Grupo Escolar.

N. 130 — Assembléia Legislativa, reiterando a solicitação através do of. 562, sobre o projeto lei, doando a Missão Brasil dos Missionários da Congregação do Preciosíssimo Sangue, as terras denominadas "Sítio Petrópolis", em Altamira. — À S. I. J.

N. 234 — Secretaria de Obras, Terras e Viação, verificação do prédio do Comando G. da F. P. do Estado. — A S. I. J.

cados pelo deferimento do referido aforamento, a presentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de janeiro de 1955.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
 (T. 10.090 — 25-1; 3 e 13-2-55 — Cr\$ 120,00).

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO

Alinhamento e Arrumação
 Faço saber a quem interessar possa, que, havendo o Sr. Guermendo Freire, requerido alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, edificado com o prédio n. 849, situado na Av. Conselheiro Furado, medindo 16m,22 de frente, 66m,60 de lateral direita, 67m,30 de lateral esquerda, e, 26m,22 de fundos, marquei o dia 16 do corrente mês, às 9 horas, para realização dos serviços acima requeridos, para os quais convido os heróis confinantes a comparecerem no local, dia e hora acima mencionados a fim de reclamarem o que for a bem de seus interesses.

(a) Evandro S. Bona, Engenheiro.
 (T. 10.339 — 3-2-55 — Cr\$ 80,00)

DECLARAÇÃO COMERCIAL
FAZENDAS MEXIANA LTDA., comunica as repartição públicas, Federais, Estaduais, Municipais, aos Bancos, Comércio em Geral e a quem mais interessar possa, que pós deliberação de seus sócios, foi investido nas funções de Gerente Geral da referida firma, o sócio Sr. Stellio Dacier Lobato, o qual espera continuar a merecer as mesmas considerações que sempre foram dispensadas à Fazenda Mexiana Ltda., e outrossim, que se acha à disposição de qualquer interessado, no escritório da firma, sito à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 131 — sala 2 — altos.

Belém, 1 de fevereiro de 1955.
 Por Fazendas Mexiana Ltda., Stellio Dacier Lobato, Gerente Geral.

ANÚNCIOS**RENDEIRO, GÉLO E FRIGORÍFICO S. A.**

Ficam à disposição dos srs. acionistas, na sede social à rua de Bragança número 60, durante as horas do expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 3 de fevereiro de 1955. — (a) Manoel Fernandes Rendeiro, Presidente.
 (Ext. — 3, 4 e 5-2-55)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

Aviso aos Acionistas
 Avisamos a os Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do

art. 99 do decreto-lei federal número 2.627, de 26 de setembro de 1940, para serem examinados, nas horas de expediente dêste Banco, em sua sede à praça Visconde do Rio Branco, n. 4, os seguintes documentos, relativos ao último exercício:

- Relatório da Diretoria;
- cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 3 de fevereiro de 1955.

Arnoldo Rosa de Farias Nobre Presidente

(Ext. Dias 3, 23/2 e 12/3/55).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1955

NUM. 4.350

EXPEDIENTE DE 1º DE FEVEREIRO DE 1955
Juiz de Direito 1.ª 2.ª Vara,
ac. a 1.ª
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Inventário de Adelino de Jesus Almeida — Idem
— Idem, de Raimundo Brito Pinto. — Mandou proceder à partilha.

— Idem, de Bernardina Maria do Espírito Santo. — Idêntico despacho.

— No requerimento de A. Montoro da Silva & Cia. — Conclusos.

— Deferindo os executivos requeridos pelo I. dos Empregados em Transportes e Cargas contra Joaquim Fonseca & Cia. e Joaquim Fonseca & Cia.

— Idem, pelo I. dos Marítimos contra Vapor Sobral, Ltda., Benjamin Afonso, Otávio Ribeiro, dr. Andrade e Benedito Carvalho.

— Justificação: Justificante: Manoel Portela de Sousa. Julgou procedente e mandou entregar os autos ao justificante.

Juiz de Direito da 7.ª vara.
Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVÉA DE ANDRADE

No ofício de n. 27, do Exmo. sr. des. Corregedor Geral da Justiça. — Mandou juntar aos autos.

— No requerimento do Banco do Brasil S. A. — Conclusos.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

— No requerimento de Lucílio Pereira dos Santos e outra. — Mandou citar.
— Idem, de Leorne Cairo de Oliveira Menescal. — Conclusos.
— Idem, de Jorge Abrahão Sauma. — Diga o dr. Curador das Massas Falidas.
— Idem, de Maria de Figueiredo Moraes Anjos. — Mandou citar.
— Idem, por Zaria Doria Britto Santos. — Idêntico despacho.
Pretoria do Civil e Comercio — Dra. LEDA HORTA DE SOUSA MOITTA
No requerimento de Francisco das Chagas Barbosa. — Mandou notificar.
— Idem, por Dalila da Silva Ferreira. — Idêntico despacho.
— Idem, de Raimundo Ciríaco da Silva. — Conclusos.
— Idem, de Bento Ramos da Costa. — Conclusos.
— Idem, de Ester Ferreira do Nascimento Monteiro. — Mandou citar.
— Despejo. A. — Crispim Joaquim de Almeida. R. — Alberto Mourão. — Diga a parte contrária.
— Ação executiva. A. — José Alves Farinha. R. — Tito Paula — Deferiu o requerimento formulado a fls. 79.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIAO

Resolução n. 2/55
Aprova instruções para concurso na carreira de servente.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos do artigo 15, inciso IX do Regimento Interno,

RESOLVE,

aprovar as instruções destinadas a reunir o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Servente, existentes nas lotações do mesmo Tribunal e das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

I — Nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro.

II — Sexo — Tratando-se de serviços de natureza preponderantemente braçal, só será admitida a inscrição de candidatos do sexo masculino.

III — Idade — mínima, dezoito (18) anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima, quarenta (40) anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

IV — Serviço militar — o candidato deverá estar em dia com suas obrigações militares.

V — Identidade — o candidato deverá apresentar dois retratos 3 x 4.

VI — Documentação — a satisfação das condições constantes dos

itens anteriores será comprovada no ato da inscrição. O secretário do concurso fará, na ficha correspondente, as anotações necessárias, devolvendo ao candidato os documentos, quando não houver dúvidas quanto à sua autenticidade.

VII — O pedido de inscrição será despachado pela autoridade que presidir o concurso.

VIII — Tipos de trabalhos que poderão ser atribuídos ao ocupante da carreira de servente — ao ocupante do cargo da carreira de servente, serão atribuídos, entre outros, os seguintes trabalhos: assessorias das dependências do prédio onde funcionam os órgãos acima mencionados; limpeza de moveis; remoção de moveis; recebimento e entrega de volumes; recebimento e entrega de correspondência; transmissão e recepção de recados; vigilância e policiamento da sede dos órgãos; serviço de portaria em geral.

IX — Provas — O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias).

As notas serão dadas nos graus de zero (0) a dez (10).

Provas de seleção

1) Sanidade e capacidade física — Terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos apa-

relos e sistemas; anomalias morfológicas ou funcionais; e antecedentes sociais que o contra indiquem para o exercício do cargo.

2) Prova escrita — Noções de Português e Aritmética (nível do curso primário) constante de:
1) um ditado até 20 linhas;
2) problemas sobre as quatro operações fundamentais.

Esta prova valerá até dez pontos assim discriminados:
Português, até 5 pontos.
Aritmética, até 5 pontos.

Será habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco (5).

3) Prova de conhecimentos gerais e do serviço — constante de questões objetivas sobre: capitais do Brasil, dos Estados e dos Territórios; feriados nacionais; Órgãos da Justiça do Trabalho, nessa região, com as respectivas sedes; uso do telefone e do respectivo catálogo; endereço das principais repartições públicas e autorarquicas locais.

Esta prova valerá até até (10) pontos, considerando-se habilitado na mesma o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco (5).

A nota final do candidato será média ponderada dos graus obtidos em cada prova, observados os seguintes pesos: Português e Aritmética, um (1) — Conhecimentos Gerais, três (3).

Será considerado habilitado no concurso o candidato que obtiver nota final, igual ou superior a seis (6).

X — É estabelecido o prazo de oito (8) dias, para recurso ao Tribunal Regional, por qualquer interessado, nos casos de:

a) ser negada a inscrição;
b) julgamento de provas e classificação final dos candidatos.

XI — O concurso será válido pelo prazo de dois anos, a contar da data de sua homologação, pelo Tribunal Regional.

XII — A autoridade incumbida da realização do concurso tomará todas as providências para esse fim, cabendo-lhe inclusive fixação do prazo para inscrição e data para as provas.

XIII — Os candidatos serão nomeados na ordem de classificação obtida no concurso.

XIV — A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 28 de janeiro de 1955.

Raimundo de Souza Moura Presidente

José Marques Soares da Silva Vice-Presidente

Antônio Vicaria dos Santos Suplente de Juiz Empregador, em exercício

João Ewerton do Amaral Juiz Empregado

PORTARIA N. 7/55 DE 31 DE JANEIRO DE 1955

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: tendo em vista a competência que lhe foi atribuída, de acordo com a ata de audiência do dia dezenove de janeiro do corrente ano, e

Resolução n. 2/55, do mesmo

Egregio Tribunal,

RESOLVE,

estabelecer o prazo de vinte (20) dias, a contar da data de publicação da presente, no órgão oficial deste Estado, para inscrição de candidatos ao concurso de provas destinado ao provimento em cargos na carreira de Servente, nas lotações do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região e das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém.

Cumpre-se

Belém, 31 de janeiro de 1955.

Raimundo de Souza Moura

Presidente

ACÓRDÃO n. 1/55

Processo TRT — 124/54
Recorrente — Sociedade Anônima Bitar Irmãos.

Recorrido — Manoel da Silva Alves

Não se conhece do recurso, por ser caso de embargos.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, preliminarmente, vencido o Juiz Relator, não conhecer do recurso.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 22 de dezembro de 1954.

Assinado em 5-1-55.

Ernesto Chaves Netto

Presidente

João Ewerton Amaral

Relator, voto vencido

Raimundo de Souza Moura

Revisor, prolator do Acórdão

Aladir Barata

Procurador Regional

ACÓRDÃO N. 2/55

Processo TRT — 119/54

Recorrente — Sociedade Anônima Bitar Irmãos.

Recorrido — Sinésio Machado da Silva.

Não se conhece do recurso, por ser caso de embargos.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, preliminarmente, vencido o Juiz Relator, não tomar conhecimento do recurso.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 22 de Dezembro de 1955.

Assinado em 5-1-55.

Ernesto Chaves Netto

Presidente

Raimundo de Souza Moura

Revisor, voto vencido

Aladir Barata

Procurador Regional

ACÓRDÃO N. 3/55

Processo TRT — 123/54

Recorrente — Armando Sarmento Ferreira.

Recorrido — Manoel Alves do

Nascimento e Raimundo Gonçalves Cavalcante.

Revel é todo aquele que chamado não comparece em Juiz, ou o faz em momento que já não mais pode defender-se, mesmo irregularmente, por estar encerrada a instrução processual.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos conhecer o recurso para negar-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 29 de Dezembro de 1954.

Assinado em 10-1-55.

José Marques Soares da Silva — Vice-Presidente em exercício
Idalvo Pragana Toscano — Relator

João Ewerton Amaral — Revisor
Aladir Barata — Procurador Regional

ACÓRDÃO N. 4/55
Processo TRT — 122/54

Recorrente — Bastos Martins & Cia.

Recorrido — Artur Ferreira Chagas.

Caracterizada a culpa reciproca, na rescisão do contrato de trabalho, manda-se pagar por metade a indenização respectiva, na forma do art. 484, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Decorrendo o pagamento da indenização das férias, relativa ao período incompleto de doze meses, exclusivamente da ausência de culpa do empregado, e como esta foi, no caso recorrido, deverá também operar-se a partilha da indenização respectiva, por metade, tal como aconteceu em relação ao tempo de serviço.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, tomar conhecimento do recurso, para dando-lhe provimento em parte, mandar pagar a indenização de dispênsa e férias do recorrido, por metade, na forma do artigo 484, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala de audiências do Tribunal Regional da Oitava Região, Belém, 27 de Dezembro de 1954.

Assinado em 14-1-55.

José Marques Soares da Silva — Vice-Presidente em exercício.
Raimundo de Souza Moura — Relator

João Ewerton Amaral — Revisor
Aladir Barata — Procurador Regional

ACÓRDÃO N. 5/55
Processo TRT — 125/54

Recorrentes e recorridos — Abel Banna e o dr. Procurador Regional, este como assistente da menor Maria de Nazaré Soares.

O empregado que fica à disposição do empreendedor durante doze meses do ano, tem direito a férias.

E' de ser mantida toda decisão proferida de acordo com a lei e a prova dos Autos.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos tomar conhecimento de ambos os recursos para, negando-lhe provimento ao do reclamado, dar provimento em parte ao da reclamante para julgar a mesma com direito a férias, mantida a sentença nos seus demais termos.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 10 de Janeiro de 1955.

Assinado em 14-1-55.

José Marques Soares da Silva — Vice-Presidente em exercício
Idalvo Pragana Toscano — Relator
Aladir Barata — Procurador Regional

ACÓRDÃO N. 6/55
Processo TRT — 106/54

Dissídio coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Belém, por seus associados contra 25 firmas: Indústrias Martins Jorge S/A, Alcarde & Cia, Ltda., Fábrica São José, Fiação, Tecelagem

gem e Rêdes Ltda, e Empresa Textil Exportadora Limitada.

Concede-se aumento de salário, por estarem provadas as condições exigidas por lei.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de dissídio coletivo, intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Belém, contra as empresas empregadoras respectivas:

Por petição protocolada no dia 16 de setembro de 1954 o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Belém, requereu perante este Egrégio Tribunal a instauração de Dissídio Coletivo, contra as empresas empregadoras, Industrias Martins Jorge S/A, Alcarde & Cia Ltda., Fábrica São José e Textil Exportadora Ltda, com sede nesta capital, para o fim de obter aumento de salários, na base de 50%, tendo em vista o aumento sempre crescente do custo de vida, bem como que seus padrões de remuneração são os mesmos de 1950.

Constam dos autos a procuração do advogado requerente, cópia autêntica da ata da sessão de assembleia geral do sindicato, que autorizou o pedido de majoração dos salários em escrutínio secreto e por maioria de 2/3 dos associados; um mapa do Departamento de Estatística do Estado, com os índices do custo de vida nos anos de 1951 a 1953, nos gêneros de la, necessidade, pelos quais se verifica que a ascenção variou de 35% até 44%, no mesmo período; exemplar do jornal que publicou o edital de convocação da assembleia geral: lista de presença dos associados à assembleia geral; relação dos associados quites com o sindicato.

Realizada a audiência de conciliação, não havendo acordo entre as partes, exarou o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal a sua proposta nas seguintes bases: aumento de 20% tomado por base os salários percebidos em 31 de dezembro de 1943, e beneficiando todos os empregados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, inclusive menores; compensação dos aumentos espontaneamente concedidos pelos empregadores, a partir da mesma data; vigência do aumento a partir de 16 de setembro de 1954. A proposta não foi aceita.

Algumas das empresas reclamadas, em oposição ao pedido inicial, a impossibilidade financeira como também que as classes trabalhadoras já foram beneficiadas com a majoração decorrente do salário mínimo da região.

A fls. 53, consta a informação da Delegacia do Imposto de Renda neste Estado, positivando que as Indústrias Martins Jorge S/A, pagaram em 1952 e 1953, as importâncias de Cr\$ 1.576.753,40 e Cr\$ 2.681.549,80, do mesmo imposto, respectivamente; que a firma Alcarde & Cia, Ltda, pagou, nos mesmos anos, as importâncias de 4.229,50 e Cr\$ 2.391,90, respectivamente. Nada consta quanto às empresas Fábrica São José e Textil Exportadora Ltda..

A Procuradoria Regional requereu audiência prévia do Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho, sobre o índice do custo de vida, nesta capital, entre 1 de janeiro de 1953 e 16 de setembro de 1954; apresentação pelas demandas dos balanços da 10.ª semestre de 1954; média do salário pago pelas empresas. Opinou, no mérito, pela confirmação da proposta de conciliação da Presidência.

Deferido o requerimento da Procuradoria, o Sindicato demandante juntou o fls. 69 a 85, a relação dos padrões de salário dos empregados da empresa Industrias Martins Jorge S/A.

A Empresa Textil Exportadora Limitada requereu sua exclusão do dissídio, por não integrar a categoria econômica demandada.

A empresa Industrias Martins Jorge S/A juntou o seu balanço de 30 de junho de 1954.

Pelo Juiz Relator, foi verificado in loco (fls. 107) que a Empresa Exportadora Limitada não é empresa industrial.

A firma Alcarde & Cia, Ltda, juntou o fls. 110 o seu balancete de janeiro a julho de 1954.

O serviço de Estatística da Previdência e Trabalho informou que o aumento do custo de vida, nessa capital, no período de janeiro de 1953, a setembro de 1954, foi de 35% nos gêneros de la, necessária.

Isto posto.

Próliminarmente — Deve ser excluída do presente dissídio a Empresa Textil Exportadora Ltda, porque conforme foi verificado in loco, a mesma não integra a categoria econômica demandada.

Mérito — Nos dissídios coletivos de trabalho, para aumento de salários, dois aspectos fundamentais devem ser examinados: a) necessidade de aumento demandado;

b) a capacidade das empresas para suportar a majoração dos salários.

Quanto a posição dos reclamantes neste processo, verifica-se que é notória a ascensão crescente do custo de vida, nos últimos anos aliás comprovada concretamente nos autos, pelas informações dos departamentos técnicos de estatística, federal e estadual. Tal situação decorre de causas profundas, cujo exame e remédio cabem aos poderes competentes, o Legislativo e o Executivo. A verdade é que todos os brasileiros que dependem de rendimentos variáveis, como os comerciantes, industriais, banqueiros, fazendeiros, embora sujeitos ao alcance da crise, podem opor-lhe uma compensação, pela própria natureza de sua categoria econômica, que lhes permite acompanhar as flutuações dos preços das utilidades, com certo desafogo.

A Justiça do Trabalho tem sido apontada como responsável pela agravação do custo de vida no país, em consequência das sentenças normativas que determinam majoração de salários, ocasionando, assim, a alta dos preços das utilidades pelo encarecimento da mão de obra. Mas essa interpretação do problema é superficial, porque a necessidade do aumento de salários é efeito e não causa da carestia de vida.

A remuneração da mão de obra nacional, particularmente no que diz respeito a esta região, não é nem nunca foi exorbitante. O índice de salários é baixo e diante das constantes transformações nos preços das utilidades, a conduta natural dos que vivem exclusivamente à custa do seu trabalho, é clamar pela sua melhoria. A Justiça do Trabalho é apenas um instrumento da lei. A tarefa de legislar como a de encontrar soluções para problemas econômicos nacionais cabe a outros Poderes.

A fls. 53, consta a informação da Delegacia do Imposto de Renda neste Estado, positivando que as Indústrias Martins Jorge S/A, pagaram em 1952 e 1953, as importâncias de Cr\$ 1.576.753,40 e Cr\$ 2.681.549,80, do mesmo imposto, respectivamente; que a firma Alcarde & Cia, Ltda, pagou, nos mesmos anos, as importâncias de 4.229,50 e Cr\$ 2.391,90, respectivamente. Nada consta quanto às empresas Fábrica São José e Textil Exportadora Ltda..

A Procuradoria Regional compete

examinar os casos em concreto para verificar se as condições expressas em lei autorizam ou não a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extraordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

ordinários de alguns tudo isso é a procedência do pedido de aumento de salários. Dar equilíbrio financeiro ao país, contar a inflação, extinguir certos órgãos administrativos superfluos, desenrolar os transportes para fazer circular facilmente os gêneros de la, necessidade, muitas vezes estagnados nos próprios campos de produção, conter os lucros extra-

P.) e os intimo e notifico ou a 92m,40 de fundos. Sucedeu, porém, que não tendo sido paga quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 1 de fevereiro de 1955.
— Aliente do Vale Veiga, Oficial do Protesto.
(T — 10.341 — 3-2-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Fibrá, Distribuidora Brasileira de Artigos Manufaturados S. A., que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil, S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 21.264, no valor de vinte e seis mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 26.968,40), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco Mercantil de S. Paulo S. A., S. Paulo (SP), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo, será lavrado e assinado, dentro do prazo legal.

Belém, 1 de fevereiro de 1955.
— Aliente do Vale Veiga, Oficial do Protesto.
(T — 10.344 — 3-2-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Helmy & Helmy, São Luiz — Maranhão, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 150-54, no valor de cinquenta mil novecentos e oitenta e seis cruzeiros (Cr\$... 50.986,00), por Vv. Ss. endossada, a favor do Banco do Brasil S. A.

S. Luis (Ma.) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 1 de fevereiro de 1955.
— Aliente do Vale Veiga, Oficial do Protesto.
(T — 10.343 — 3-2-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a F. M. Coutinho & Cia, Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Salas, 90, 1º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 31.595 no valor de quatro mil, novecentos cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. — Bandeira (D. F.) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 1 de fevereiro de 1955.
— Aliente do Vale Veiga, Oficial do Protesto.
(T. 1342 — 3/2/55 — Cr\$ 40,00)

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal etc..

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz à Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a José Joaquim Moreira, o terreno sito nesta cidade, à Estrada Visconde de Herval, atual Marquês de Herval, lote P, quarteirão, 36 restando 23m,76 de frente por

92m,40 de fundos. Sucedeu, porém, que não tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1870 a 1954, num total de Cr\$ 142,20 inclusive multa, como prova o documento juntamente extinta a enfeiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude do domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confessos, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que, P. Deferimento. Belém, 27 de dezembro de 1954.

— (a.) Moacir Moraes, Procurador. Despacho: Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. Em 30/12/1954. — (a.) Agnano. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque manda passar o presente edital com o teor do qual ficarão os herdeiros do suplicado Francisco Henrique de Souza Trovão, para no prazo de 30 dias que correrão em cartório e mais 10 dias para contestação, depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente e acompanhando-a em todos os seus trâmites até final julgamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 dias do mês de fevereiro do ano de 1955. Eu, José Noronha da Motta, escrevão que subscrevo. — (a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T. 10.336 — 3/2/55 — Cr\$ 140,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Alves de Souza e a senhorinha Celita Martinez Quintairos.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 25 de Setembro 127, filho de Ofelia Alves de Souza.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Correa, 163, filha de Nicacio Martinez Cal e de dona Sopia Martins Quintairos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymo. Honório. (T. 10.335 — 3 e 10/2/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Newton Modesto Domingues e a senhorinha Yerecê Fernandes Correa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curuçá, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Vitoria, 22, filho de José Nicolau Domingues e de dona Francisca Modesto Domingues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos, 228, filha de Raimundo Nonato Correa e de dona Izabel Fernandes Correa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raymo. Honório. (T. 10.333 — 3 e 10/2/55 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1955

NUM. 343

PROCESSO N. 537
RESOLUÇÃO N. 15

A Assembléia Legislativa estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o acordo entre o Governo do Estado do Pará e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, assinado em 7 de dezembro de 1954, para a entrega ao referido Instituto da direção científica e administração do Museu Paraense Emílio Goeldi, a partir de 1 de janeiro de 1955, pelo espaço de vinte anos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1955.

Augusto Pereira Corrêa
Presidente
Elyso Pessoa de Carvalho
1º Secretário
Libero Luxardo
2º Secretário

Ata da centésima quadragésima nona sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Amintor Cavalcante, Américo Lima, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Cândido Cunha, Paulo Itaguahy, Milton Miranda, Silvio Braga, João Camargo, Lombão da Silveira, Pedro Paes, Rui Mendonça, Ferro Costa, Reis Ferreira, Romeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Libero Luxardo, Silvio Meira, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Fernando Magalhães e Elyso Pessoa de Carvalho, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou de um ofício do senhor Governador do Estado, encaminhando o termo de um acordo firmado entre o Governo e a Valorização da Amazônia. Na hora do Expediente o senhor deputado Imbiriba da Rocha concluiu os seus comentários, iniciados na sessão anterior, a respeito do perigo que ameaça os habitantes da América do Sul, em consequência das experiências atômicas, feitas pelos norte-americanos. O senhor deputado Cunha Coimbra apresentou um requerimento, no sentido de ser inserto nos Anais da Casa, o artigo publicado no Jornal Folha do Norte, com o título "O povo desta vez errou", em que que o articulista fixa fa-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

tos da história política paraense, ressaltando a figura do senhor deputado José Maria Chaves. O senhor deputado Milton Miranda apresentou dois requerimentos; primeiro: solicitando ao Poder Executivo as providências necessárias para o cumprimento da cláusula quinta dos convênios existentes entre Prefeituras Municipais e o Governo Estadual; segundo: solicitando informações sobre o número de convênios celebrados, pagamento a cada Prefeitura, para construção de escolas rurais, número de escolas e quais as Prefeituras beneficiadas com o pagamento da primeira quota; antes, o orador fez comentários sobre o assunto, criticando o prefeito da Vigia. O senhor deputado Rui Mendonça pediu a palavra, para declarar que em outra oportunidade responderá ao orador que o antecedeu, em defesa do citado Prefeito Municipal. O senhor deputado Humberto Vasconcelos requereu urgência para o processo número duzentos e noventa e quatro; e o senhor deputado Silvio Braga fez idêntico requerimento para o processo número quinhentos e trinta e sete. O senhor deputado Amintor Cavalcante leu um telegrama dos vereadores de Vizeu, atacando o Prefeito daquele município e declarando-se favorável à criação do município de Fernandes Boio. Ainda usou a palavra o senhor deputado Silvio Meira, fazendo argumentos contrários à criação do citado município, tendo lido um artigo publicado na Folha Vespertina, que corrobora as suas opiniões. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres aos processos numeros quinhentos e trinta e sete, e quinhentos e cinquenta e sete. Em seguida, foram aprovados os requerimentos de urgência, apresentados na hora do Expediente pelos senhores deputados Humberto Vasconcelos e Silvio Braga. Anunciada a votação do requerimento do senhor deputado Cunha Coimbra, pedindo inserção de um artigo nos Anais desta Casa, o senhor deputado José Maria Chaves declarou que se abstinha de votar, retirando-se do Plenário. O requerimento foi aprovado. Continuado em discussão o requerimento do senhor deputado Cunha Coimbra, para que sejam apresentadas congratulações pela realização do Decimo Segundo Congresso de Higiene; solicitado aos congressistas uma campanha de mais alta envergadura no combate à filariose; e apelado para que, na sessão de encerramento, seja prestada uma homenagem ao doutor Jaime Aben-Aatar, constante de um minuto de silêncio e um voto de respeito, saudade e admiração, manifestaram-se os senhores deputados Cléo Bernardo, expondo o seu ponto de vista favorável apenas a primeira parte do requerimento; Ferro Costa, expressando igual opinião e sugerindo a votação item por item; e o autor da matéria, em defesa da mesma. O senhor deputado Libero Luxardo também sugeriu que a votação fosse procedida item por item, o que foi aceito pelo Plenário, sendo, logo após, aprovado o primeiro item e rejeitados os dois seguintes. Justificaram votos, os senhores deputados, Cunha Coimbra, exaltando a figura do ex-doutor Jaime Aben-Aatar; Cléo Bernardo, afirmando que aqueles que votaram contra o terceiro item da matéria, não tiveram a menor desrespeito a memória daquele médico; e Ferro Costa, declarando que o parlamentar trabalhista não compreendera o pronunciamento dos seus pares. No início da segunda parte da Ordem do Dia, o senhor deputado Silvio Meira assumiu a Presidência, tendo sido aprovados os seguintes projetos de lei: em redação final; abre crédito suplementar para pagamento de gratificação ao despachante do Estado; autoriza auxílio destinado à igreja de Peixe-Boi; concede auxílio para construção da sede da Associação Comercial de Bragança; concede pensão à dona Mercede Arias Valente; estende à família do servidor público, os benefícios da lei número setecentos e vinte e seis; abre crédito especial em favor de dona Maria de Macedo Costa Gomes; e considera de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém. Em terceira discussão: abre créditos especiais em favor de: Alice de Souza Valente; Leite e Gomes; Serruya e Companhia; Iolita Maria de Souza; Antonio Dantas da Silva; Carolina B. Guimarães; Juraci R. da Silva; José Monteiro Girard; Maria Arlete Carneiro; Benedicto R. de Souza; Irapuan Sales de Pinho; Ana Barbosa de Oliveira; Pena e Alves e Manoel Valente Neto. Em segunda discussão: o que abre crédito especial para pagamento de diversos créditos inscritos na conta Diávida Pública, Exercícios Findos. Verificada falta de quorum, para prosseguimento dos trabalhos, foi encerrada a sessão, às dezessete horas e quinze minutos, sendo marcada outra para o

próximo dia dezessete, à hora regimental e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

(aa.) Abel Martins e Silva, Elyso Pessoa de Carvalho e Fernando Magalhães.

Ata da centésima quinquagésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de Sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Amintor Cavalcante, Américo Lima, Augusto Corrêa, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Milton Miranda, Silvio Braga, Acindino Campos, João Camargo, Pedro Carneiro, Rui Mendonça, Reis Ferreira, Romeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Silvio Meira, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Libero Luxardo, Elyso Pessoa de Carvalho e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: ofício do Tribunal de Contas do Estado, remetendo a resolução número novecentos e seis, daquela Corte; petição de Antonieta Machado, funcionária da Secretaria desta Assembléia, solicitando exoneração; petição de Augusto da Silva Brito, solicitando aposentadoria; memorial da Prefeitura de Igarapé-Açu, protestando contra a criação do município de Santa Maria; ofício da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, remetendo exemplares da Constituição e Regimento Interno; ofício da Câmara Municipal de Bujarú, comunicando encerramento de trabalhos e convite da Sociedade Beneficente São Sebastião, para a comemoração do aniversário de sua fundação. Iniciada a hora do Expediente, os senhores deputados Augusto Corrêa e Silvio Braga requiram urgência para a discussão dos processos números duzentos e setenta e três e quinhentos e conseqüente e sete, respectivamente. Continuando com a palavra, o senhor deputado Silvio Braga apresentou um requerimento, no sentido de que esta Casa apresente congratulações aos senhores Presidentes da Re-

pública, Câmara Federal, Senado e Companhia Hidro Elétrica de São Francisco, pela inauguração da usina Hidro Elétrica de Paulo Afonso; outrossim seja feito um apelo ao senhor Presidente da República, a fim de que as linhas de transmissão de Paulo Afonso sejam estendidas aos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará. Seguiu-se na tribuna o senhor deputado José Maria Chaves que, inicialmente, pecou providências da Mesa para que o voto governamental ao projeto de lei que concede abono de Natal ao funcionalismo, seja colocado em pauta; em seguida reportou-se ao problema aumentar, nesta Capi-Capita, comentando as notas oficiais do Governo e da Comissão Estadual de Abastecimento de Preços, a respeito da importação de carne, de outros Estados. O senhor deputado Cléo Bernardo comunicou que visitara a Assembleia Legislativa do Ceará, onde foi saudado pelo deputado Martins Mariano, sendo incumbido de transmitir os seus pares as saudações dos parlamentares cearenses; ainda com a palavra aludi à situação em que se encontra Costa Rica, lendo um artigo de autoria do Joel Silveira, referente ao assunto, e protestou contra os 16 encartes, expressando solidariedade ao povo de Costa Rica e ao seu Governo; concluiu a sua oração apelando, em nome do seu Partido, para que o Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços, não permita o aumento do preço do pão, nesta Capital. O senhor deputado Imbiriba da Rocha encaminhou à Mesa um requerimento, para que esta Assembleia faça um apelo ao Governo Brasileiro, no sentido de que esse manifeste o seu protesto contra as experiências termonucleares que as forças armadas norte americanas planejam realizar no Polo Sul. O senhor deputado Silvio Meira apresentou um pedido de informações ao Poder Executivo, a respeito da instalação da Escola de Medicina Veterinária, criada pela lei estadual número cinqüenta e vinte, de setembro de mil novecentos e cinqüenta. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres aos processos números duzentos e setenta e três, quatrocentos e oitenta e três, quatrocentos e sessenta e cinco. Pedindo a palavra, o senhor deputado Cléo Bernardo retificou o seu discurso referente ao preço do pão, mandando substituir a palavra apelo por protesto; e encaminhou à Mesa um projeto de lei considerando de utilidade pública o Autônomo Clube do Brasil, Suncursal de Belém, do Pará. O senhor deputado Milton Miranda, com justificativa oral, apresentou os dois seguintes projetos de lei: elevando à categoria de escolas reunidas, quatro escolas isoladas do município de Vigia; e considerando de utilidade pública a Sociedade Beneficente S. Sebastião, sediada nesta Capital. Em seguida, foram aprovados os requerimentos de urgência apresentados pelos senhores deputados Augusto Corrêa e Sílvio Braga. Anunciada a discussão do requerimento de congratulações ao General Eurico Gaspar Dutra. O senhor deputado Imbiriba da Rocha manifestou-se a favor da matéria e o senhor deputado Wilson Amanajás apresentou um aditivo, no sentido de ser caso ciência da altitude desta Cidade, aos Governos do Ceará e Rio Grande do Norte. Em votação, foram aprovados os requerimentos e os aditivos. Em discussão o requerimento do senhor deputado Imbiriba da Rocha, a fim de que esta Assembleia se manifeste favorável ao reabertura das relações comerciais

entre o Brasil e a União Soviética, manifestou-se apenas o senhor deputado Cléo Bernardo, a favor da matéria e pedindo que o autor acrescentasse a palavra diplomáticas, entre relações e comerciais, o que foi aceito pelo senhor deputado Imbiriba da Rocha, que encaminhou à Mesa o necessário aditivo, tendo sido o mesmo aprovado, após a aprovação do requerimento. O autor solicitou que constasse em ata a aprovação unânime. Foi também aprovado o requerimento do senhor deputado Sílvio Braga, no sentido de que esta Assembleia manifeste o seu integral apoio à iniciativa de um grupo de comerciantes da nossa Praça, visando a instalação de uma fábrica de cimento, neste Estado, depois de haver se pronunciado sobre o assunto o senhor deputado Augusto Corrêa. O senhor Presidente determinou que fosse colocado em pauta, para a sessão seguinte, voto do senhor Governador ao projeto de abono de Natal, atendendo a solicitação do senhor deputado José Maria Chaves. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes projetos de lei; em redação final: os que abrem créditos especiais em favor de Importadora de Ferragens; Crispina de Souza Muller; e Shell Mex Brasil Limitada; concede pensão especial à dona Neide de Souza Cosmo; abre crédito especial para conclusão das obras da igreja de São João de Pirabas; considera de utilidade pública a Assembleia Recreativa de Capanema; e cria o prêmio literário anual para ensaios de antropologia. Em terceira discussão: o que abre crédito especial para pagamento de diversos créditos inscritos na Conta Dívida Pública, Exercícios Findos. Em segunda discussão: os que concedem auxílio ao Sindicato dos Empregados de Hotéis e Similares de Belém; para reforma ampliação de diversos templos católicos na região tocantina; para a reconstrução da igreja matriz de Bujarú; para a construção da igreja matriz de Ourém; à igreja Nossa Senhora dos Navegantes, município de Muana; para prosseguimento das obras da igreja de Genipapo, em Ponta de Pedras. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei que abre crédito especial para construção de um parque infantil no Leprosário de Mari-tuba, de autoria do senhor deputado Wilson Amanajás, o senhor deputado Fernando Magalhães solicitou que o autor declarasse o valor do crédito, visto que o mesmo não constava no projeto. O senhor deputado Wilson Amanajás solicitou adiamento, não sendo atendido pela Presidência, em face aos dispositivos regimentais. Em votação, o projeto foi aprovado. Em segunda discussão o projeto de lei abrindo crédito especial para construção da estrada Peixe Boi — Capanema, o senhor deputado Augusto Corrêa apresentou uma emenda, que foi aprovada, depois de haver sido aprovado o projeto. Ainda foram aprovados em segunda discussão, os seguintes projetos de lei: abrindo créditos especiais em favor de Antonio Fulgêncio da Silva; Firmino Matias Ferreira; Maria da Paz Sarmento; Manoel P. da Silva Filho; Amadeu Américo G. Maia; Aulomar Lobato da Costa; Carlos Marinho Dias; Valdemar do Couto; Guedes; Francisco Tavares de Souza; Helena Ferreira; Fábrica Umao, Mucuri, e Comércio; Teixeira e Companhia; Aurélino Freire Monteiro; padre Edmundo Igrejado; Francisco Cinindé Coutinho e Raimundo Silveira Padua; Laura F. de Lima; Manoel Faol Pinheiro; Sindicato dos Jornalistas do Pará; Sindicato R. V. Vieira; Marcelino Brazão e outros; Elza Avelino Quadros, para equipamento da Flora Cegos; para auxílio à varanda de Nazaré, nesta Capital;

para instalação dos cursos de habilitação e especialização, anexos ao Instituto de Educação do Pará; para pagamento de alugueis de casas; para extensão da rede de distribuição de água potável; o que eleva à categoria de vila a povoação de Vitoria, município de Altamira; e o que autoriza a construção de um grupo escolar na vila de Coqueiro. Anunciada a primeira discussão do projeto de resolução criando a Tesouraria desta Assembleia e lido o parecer da Comissão Executiva, o senhor deputado Cléo Bernardo pediu adiamento, por quarenta e oito horas em virtude da ausência do autor, sendo atendido pelo Plenário. Pelo mesmo motivo, e a pedido do senhor deputado Milton Miranda, foi adiado o projeto constante do processo número quinhentos e quatro. Em primeira discussão o projeto de lei abrindo crédito especial para o Instituto Maria Matias, sem pareceres das Comissões Permanentes, manifestou-se contrário à

matéria o senhor deputado Augusto Corrêa. O senhor deputado Cunha Coimbra solicitou que o projeto, assim como todos aqueles cujos autores estivessem ausentes, fosse adiado, o que não pôde ser votado por falta de quorum; e estando esgotada a hora regimental, o senhor Presidente encerrou a sessão, às dezessete horas e trinta minutos, havendo antes, colocado em pauta os processos números cento e sessenta e três, cento e cinquenta e sete, cento e dezesseis, quatrocentos e quarenta e dois, certo e cinquenta e quatro, cento e dezessete e cento e cinquenta e cinco. Foi marcada outra sessão para o dia seguinte, à hora regimental, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dezembro de janeiro de 1955

(23.) Abel Martins e Silva.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 914

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de dezembro de 1954,

RESOLVE:

Nomear Hendaya Nilze Cardoso de Souza para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Escriturário", padron G, Tabela n. 13, da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, e publicada no D. O. de 22-12-54.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de fevereiro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Lindofo Marques de Mesquita

Mario Nepomuceno de Souza

PORTEIRA N. 57 — DE 1º DE FEVEREIRO DE 1955

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 914, de 1 de fevereiro de 1955,

RESOLVE:

Nomear Hendaya Nilze Cardoso de Souza para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escriturário, padron G, deste Tribunal (Tabela n. 13, da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, e publicada no D. O. de 22-12-54).

Cabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de fevereiro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Ato da 153a. sessão ordinária, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

As vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), neste círculo de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às 9 horas e avén da Independência n. 194, onde o Tribunal de Contas

nistros Adolfo Burgos Xavier, Lindofo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade, e presença do sr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, não tendo comparecido o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, cuja ausência foi justificada pelo sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem restrições, seguiu-se o expediente: ofícios n. 94-Sec., de 24-1-55, do dr. Abel Martins e Silva, Presidente em exercício da Assembleia Legislativa; n. 37-55, de 27-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças; n. 75, de 22-1-55, do dr. Júlio Lira Neiva, Delegado Fiscal do Ministério da Fazenda neste Estado; n. 16-55, de 22-1-55, do dr. Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção; n. 76-55, de 21-1-55, do dr. Augusto Nogueira, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, todos agradecendo a comunicação déste T. C. referente à eleição do Presidente e do Vice-Presidente; telegrama de 25-1-55, do sr. Odílio Maciel Barreto, Prefeito Municipal de Itupiranga, comunicando a remessa de sua prestação de contas, referente a 1953; ofício n. 62-55, de 22-1-55, do sr. Raimundo Martins de Lima, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, remetendo o balancete do quarto trimestre de 1954; ofício n. 12-55, de 26-1-55, do sr. Raymundo da Vera-Cruz, Prefeito Municipal de Ananindeua, remetendo documento de sua prestação de contas referente a 1953, e oferecendo justificativas porque não o fez no devido tempo; ofício n. 30-55, de 24-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo a prestação de contas do Preventório Santa Teresinha, relativo ao auxílio de Crs 44.000,00, recebido do Estado no ano de 1954 (Processo n. 688); ofício n. 31-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo a prestação de contas do Colégio Santa Rosa, referente ao auxílio de Crs 18.000,00, recebido do Estado no ano de 1954 (Processo n. 689); ofícios ns. 32 e 33-55, de 25-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo as cópias das fichas de pagamento extraídas no período de 5 a 13 de janeiro corrente, e cópias dos empenhos extraídos no período de 15 a 21 do mesmo mês (Processos ns. 690 e 691); ofício n. 85, de 26-1-55, do dr. Artur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro os contratos de Aurea Monteiro e Rosilda Pinto de Medeiros, para "Datilógrafo", do Gabinete do Governador (Processo 692); Léa Ivone da Cunha para

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

"Escriturário" da referida Secretaria (Processo 693); Terezinha Cabral de Sacramento, para "Oficial administrativo" do Departamento do Pessoal (Processo 649); e Pedro de Oliveira Gomes, para "Auxiliar de Escritório" do mesmo Departamento (Processo 695); ofício n. 38-55, de 27-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo a prestação de contas do Tribunal Regional Eleitoral, referente a Cr\$ 300.000,00, recebido do Estado para custeio de despesas com o pleito de 3.10-54 (Processo 696); e ofício n. 39-55, de 27-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo as cópias das fichas de pagamento extraídas no período de 14 a 25-1-55 (Processo n. 697).

O sr. ministro Presidente, a seguir, certifica o plenário de um pedido formulado pelo auditor, dr. Armando Dins Mendes, às folhas 313 e 314, do processo n. 470 (II volume), nos seguintes termos: "Concluindo a S. T. C. por fazer remissão ao seu pronunciamento do processo n. 255, correlacionado com o presente, faço transcrever também o despacho que dei naquele feito relativamente ao mesmo parecer, nascido que diretamente interessa a este processo: "3. O parecer final da S. T. C. sugere o pedido de comprovantes do emprégo de dinheiro movimentado em contas-correntes no Banco Ultramarino Brasileiro S. A. e Banco Moreira Gomes S. A.. O dinheiro depositado no último era proveniente da quota do imóvel de renda, conforme elementos colhidos nos autos do processo n. 470, e seus comprovantes foram pedidos já no ofício n. 10-A, de 23-8-54, reiterados genericamente nos itens 7 e 8 do ofício n. 74-A (fls. 231) que recebeu a mesma negativa acima aludida (fls. 240). Sobre o depósito no Banco Ultramarino Brasileiro S. A. foi encaminhado o ofício n. 114-A (fls. 273) respondido pelo de n. 58-54 (fls. 277 e segs.) — "4. A S. T. C. aventa idêntica providência em relação aos recursos destinados ao quebra-má (Cr\$ 300.000,00 e ao Clube das Mães (Cr\$ 175.000,00). A requisição havia sido feita de modo amplo no primeiro expediente (ofício n. 10-A, item 3, fls. 90), sendo insistido no segundo (ofício 74-A, itens 6 e 8, fls. 231), obtendo resposta igual à indicada para os outros pedidos anteriormente referidos (fls. 240)".

É claro que as remissões a páginas nos trechos transcritos, referem-se ao processo de origem (n. 255).

2. Submeta-se à consideração do dr. Ministro Presidente a imprescindibilidade da reiteração do pedido feito com relação aos documentos indicados pela S. T. C., ou a possibilidade de mandar funcionário da mesma Seccão para exame "in-loco", na conformidade da sugestão feita pelo sr. Prefeito Municipal de Santarém no ofício n. 55-54, de 20-11-54, incluído a fls. 240 do processo 255.

Essa providência apresentou-se impossível em 1954, por falta de recursos financeiros específicos, segundo informação prestada pela Secretaria de Finanças, em virtude do incidente provocado em processo idêntico.

3. Convém esclarecer que qualquer das providências importaria em gasto de tempo e dinheiro, e assim, é desfavorável à conclusão do presente, para julgamento pelo Ministro, antes de esgotado o prazo de instrução e preparo do processo de prestação de contas, relativo ao exercício de 1953, e cuja compreensão depende em grande parte das conclusões deste. O facto decorre — como já anteriormente mostrado — da circunstância de que a Tocantina de Contas, embora realizada no curso de 1954, envolve o destino dado a recursos orçamentários e extra-orçamentários durante os exercícios de 1953 e 1954.

Aguardando, pois, a superior decisão do sr. ministro Presidente ou do Poder Executivo, remetem-se os autos. Belém, 25 de janeiro de 1955".

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira solicita a palavra para dizer: "Trata-se, de material administrativo. Entendo que, no caso específico, o presidente tem poderes para dar o despacho interlocatório. Entretanto, se entender, por sua vez, que o plenário deve se manifestar proponho que seja adiado o julgamento para a próxima sessão, em virtude de estar ause-te o sr. ministro Mário Neponuceno de Souza".

Submetida a proposta a deliberação do plenário, foi a mesma aprovada.

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 671, referente ao ofício n. 14-55, de 15-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o D. O. que publicou a Lei n. 934 abrindo o crédito suplementar de Cr\$ 9.224,00, para reforço da verba "Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea", da Lei de 1954.

O relator, sr. ministro Adolfo Borges Xavier, faz a seguinte exposição: "O presente processo originou-se no ofício n. 14-55, de 15-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, e do seguinte teor: "Exmo. Sr. Ministro Presidente: Tenho a honra de submeter ao estudo de V. Excia. e demais senhores ministros a Lei n. 934, de 31-12-54, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 1954. Os créditos em apreço foram solicitados, em tempo hábil, pelo Poder Executivo, mas a Assembleia Legislativa só os aprovou no último dia do mencionado exercício financeiro. Em se tratando de matéria que tem amparo no parágrafo único do art. 35, do Código de Contabilidade da União, esta Secretaria confia no deferimento do registro dos créditos mencionados e constantes da relação em anexo. Prevaleço-me do ensejo para significar a V. Excia. e aos demais senhores ministros o testemunho de minha distinta consideração e elevado apreço. — (a) J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

A Lei a que se refere este processo é do teor seguinte: "Lei n. 934, de 31-12-54, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 9.224,00, para reforço da verba "Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea", consignação "Vestuário", da lei de meios em execução. A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º

Fica aberto o crédito suplementar de nove mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 9.224,00), para reforço da verba "Inspetoria da

Policia Marítima e Aérea", consignação "Vestuário", da lei de meios em execução. Art. 2º — O encargo previsto no art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1954. — (aa) Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças". Não resta dúvida que, segundo determina a Constituição, o crédito em apreço está autorizado pelo Poder competente, o que constitui a pedra de toque à legitimidade dos créditos adicionais, cabendo considerar, apenas, no caso dos autos, a circunstância de ser a referida despesa ligada ao exercício financeiro do ano findo, uma vez que tem caráter proibitivo, conforme a prescrição do art. 35 do Cod. de Contabilidade, o emprego de Despesa nova, dentro do período adicional, fazendo-se apenas o pagamento dos que tiverem sido empenhados até o término do ano financeiro.

É bem verdade, que no caso em tela, o crédito foi solicitado pelo Executivo, com tempo suficiente, acontecendo todavia que sómente no último dia do exercício de 1954, apesar da oportuna providência do Executivo, a Assembleia Legislativa aprovou.

Entretanto, desde que se trata de um crédito suplementar, fica o mesmo amparado, conforme acena em seu ofício de fls. o ilustre Secretário de Finanças, pelo parágrafo único do supracitado art. 35, que assim dispõe: "No caso de crédito suplementar, oportunamente solicitado, mas só sancionado no período adicional, o empenho far-se-á em caráter provisório, no último dia útil do ano financeiro, à conta do reforço pedido ao Congresso Nacional e por este votado até o mencionado dia. Sancionado o crédito e registrado o mesmo pelo Tribunal de Contas, será efetivado o empenho provisório, com as necessárias anotações".

Assim, muito embora o crédito suplementar tenha vigência sómente no exercício financeiro, ocorrendo a hipótese prevista no aludido parágrafo único do art. 35 do Cod. de Contabilidade, a despesa será efetuada e paga no exercício seguinte.

Com estes fundamentos, opina esta Procuradoria pelo deferimento do registro solicitado. S. M. J.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro Adolfo Borges Xavier, relator: "Defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Concedo o registro, aguardando para justificar o meu voto outro processo em pauta, a que já me referi, do qual sou relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, unanimemente, foi registrado o crédito suplementar de Cr\$ 9.224,00, constante do processo n. 671.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 672, referente ao ofício n. 14-55, de 15-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o D. O. de 12-1-55, que publicou a Lei n. 936, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 2.200.000,00, como reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pessoal Inativo", subconsignação "Pessoal Fixo", da Lei Orçamentária de 1954.

No qualificação de relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz: "Com o parecer favorável da ilustre Procuradoria, veio-me às mãos o presente processo, que diz respeito ao crédito suplementar de Cr\$ 2.200.000,00, como reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pessoal Inativo", subconsignação "Pessoal Fixo", da Lei Orçamentária de 1954. O crédito em apreço foi solicitado em tempo hábil, pelo Poder Executivo, mas a Assembleia Legislativa só os aprovou no último dia do mencionado exercício financeiro. Em se tratando de matéria que tem amparo no parágrafo único do art. 35 do Código de Contabilidade da União, esta Secretaria confia no deferimento do registro dos créditos mencionados e constantes da relação em anexo. Prevaleço-me do ensejo para significar a V. Excia. e aos demais senhores ministros o testemunho da minha distinta consideração e elevado apreço".

Os presentes autos, referentes à lei n. 937, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.000, de 13 de maio de 1954, e o seu parecer: "Como já disse o ilustre ministro relator, trata-se de um crédito suplementar de Cr\$ 2.300.000,00, reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pessoal Inativo", subconsignação "Pessoal Fixo", da Lei Orçamentária de 1954. E o seguinte texto da lei: Lei n. 936, de 31-12-54. Abre, na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 2.300.000,00, como reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pessoal Inativo", subconsignação "Pessoal Fixo". A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei. Art. 1º

Fica aberto, na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 2.300.000,00, como reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pessoal Inativo", subconsignação "Pessoal Fixo". A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei. Art. 1º

Fica aberto, na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 2.300.000,00, como reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pessoal Inativo", subconsignação "Pessoal Fixo". A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei. Art. 1º

Fica aberto, na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 2.300.000,00, como reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pessoal Inativo", subconsignação "Pessoal Fixo", sendo: Aposentados — Cr\$ 1.200.000,00. Reformados — Cr\$ 1.100.000,00. Total — Cr\$ 2.300.000,00. Art. 2º — Revoga-se a lei n. 936, de 31-12-54. — (aa) Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

O caso dos autos é absolutamente idêntico ao que se contém no processo de n. 671, no qual esta Procuradoria, pelos fundamentos no mesmos explanados, conclui pelo deferimento do registro que era ali solicitado.

Por conseguinte, adotando aqueles mesmos fundamentos, opinamos também no presente processo, pelo registro do crédito suplementar a que se refere e constante da Lei n. 936, de 31 de dezembro de 1954. S. M. J.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Adolfo Borges Xavier: "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Concedo o registro, aguardando para justificar o meu voto outro processo em pauta, a que já me referi, do qual sou relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, por unanimidade, foi deferido o registro do crédito suplementar de Cr\$ 2.300.000,00, constante do processo 672.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 673, referente ao ofício n. 14-55, de 15-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o D. O. que publicou a Lei n. 937, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, para reforço da verba "Presídio S. José", consignação Material de Consumo, de orçamento de 1954.

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, faz o seguinte relatório: "Foi dirigido a este órgão, pelo exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, a 15 de janeiro de 1954, o ofício n. 14-55, de 15-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o D. O. que publicou a Lei n. 937, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, para reforço da verba "Presídio S. José", consignação Material de Consumo, de orçamento de 1954.

O sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, faz o seguinte relatório: "Foi dirigido a este órgão, pelo exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, a 15 de janeiro de 1954, o ofício n. 14-55, de 15-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o D. O. que publicou a Lei n. 937, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, para reforço da verba "Presídio S. José", consignação Material de Consumo, de orçamento de 1954. A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 673, referente ao ofício n. 14-55, de 15-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o D. O. que publicou a Lei n. 937, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, para reforço da verba "Presídio S. José", consignação Material de Consumo, de orçamento de 1954.

Dessa forma, unanimemente, foi registrado o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, constante do processo n. 673.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 674, referente ao ofício n. 14-55, de 15-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o D. O. que publicou a Lei n. 938, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 2.200.000,00, como reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pessoal Inativo", subconsignação "Pessoal Fixo", da Lei Orçamentária de 1954.

No qualificação de relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz: "Com o parecer favorável da ilustre Procuradoria, veio-me às mãos o presente processo, que diz respeito ao crédito suplementar de Cr\$ 2.200.000,00, como reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pessoal Inativo", subconsignação "Pessoal Fixo", da Lei Orçamentária de 1954. O crédito em apreço foi solicitado em tempo hábil, pelo Poder Executivo, mas a Assembleia Legislativa só os aprovou no último dia do mencionado exercício financeiro. Em se tratando de matéria que tem amparo no parágrafo único do art. 35 do Código de Contabilidade da União, esta Secretaria confia no deferimento do registro dos créditos mencionados e constantes da relação em anexo. Prevaleço-me do ensejo para significar a V. Excia. e aos demais senhores ministros o testemunho da minha distinta consideração e elevado apreço".

Os presentes autos, referentes à lei n. 937, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.000, de 13 de maio de 1954, e o seu parecer: "Como já disse o ilustre ministro relator, trata-se de um crédito suplementar de Cr\$ 2.200.000,00, como reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pessoal Inativo", subconsignação "Pessoal Fixo", da Lei Orçamentária de 1954. E o seguinte texto da lei: Lei n. 937, de 31 de dezembro de 1954.

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, para reforço da verba "Presídio São José", consignação "Material de Consumo", do Orçamento em execução. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º.º Fica aberto crédito suplementar de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para reforço da verba "Presídio São José", consignação "Material de Consumo", subconsignação "Alimentação", da lei de metos em execução. Art. 2º.º O encargo previsto no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1954. — (aa) General de Divisão Alexandre Zácarias de Assumpção, Governador do Estado. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, e José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Tendo o ilustre Secretário de Finanças enviado a este Corte, para julgamento e consequente registro, o claudido crédito suplementar, através da lei que autorizou o seu emprego, considero preenchido, neste resumo elucidativo, o competente Relatório.

Com a palavra, o dr. Procurador dá o seguinte parecer: "Esta Procuradoria, tendo em vista os fundamentos expostos no parecer emitido no processo n.º 671, e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 35 do Código de Contabilidade da União, é de parecer que seja efetuado o registro ora solicitado e correspondente ao crédito suplementar a que se refere a Lei n.º 937, de 31 de dezembro de 1954, publicada no DIÁRIO OFICIAL, de 13 de janeiro do corrente ano. S. J. M.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator: "E" das atribuições conferidas ao tribunal de Contas do Estado do Pará, quanto à despesa, segundo preceituá o art. 23, inciso I, da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos, na conformidade das Constituições, leis, orçamentos e créditos. Sendo assim, o registro a que estão sujeitos os créditos suplementares, especiais e extraordinários, como determina o inciso III do mesmo art. 23, só poderá efetuar-se, quando as leis que abrem tais créditos, mediante expressa autorização do Poder Legislativo, se apresentarem conforme as Constituições, leis, orçamentos e créditos. Se dessa forma compreender-se-a exata mente fiscalizada a aplicação dos dinheiros públicos.

O objeto do processo em julgamento consiste — resumindo a integra que o Relatório transcreveu — na lei n.º 937, de 31 de dezembro de 1954, estatuída pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo governador do Estado, que abriu o crédito suplementar de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para reforço — como expresso na lei — da verba "Presídio São José", consignação "Material de Consumo", subconsignação "Alimentação", da Lei de Meios em execução.

A Lei de Meios em execução, ali referida, tem o n.º 683 e a data de 5 de novembro de 1954, correspondente ao período financeiro de 1954 e estatui o seguinte: Verba: Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Rubrica: Presídio São José Tabela n.º 24 — Subconsignação: Material de Consumo — alimentação de 190 pessoas, correspondendo a 69.350 cotações à razão de Cr\$ 1.00 — Cr\$ 901.550,00.

Constatou-se haver divergência entre o texto da lei n.º 937 e o texto da Lei de Meios, as quais ficaram perfeitamente ajustadas em virtude do crédito suplementar aberto. Mas essa divergência — apurou-se também — se manifesta apenas quanto à nomenclatura da lei orçamentária. Atendendo ao que dispõe a Constituição estadual no parágrafo segundo do art. 31: "O orçamento das despesas... se-á em duas partes: uma, fixa, que não poderá ser alterada salvo em virtude de lei anterior; outra, variável, que obedecerá a rigorosa disciplinação, a própria lei orçamentária mostrou, no art. tercei-

ro, que verba se refere à Secretaria de Estado e consignação a Pessoal Fixo. Consequentemente, as rubricas estão subordinadas às tabelas e designa-se subconsignação toda a parte variável.

A divergência assinalada, entretanto, não invalida os efeitos da lei n.º 937, pois está bem claro que o crédito de Cr\$ 200.000,00 é destinado a suplementar, na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Presídio São José, Tabela n.º 24, a subconsignação Material de Consumo, que abrange a dotação correspondente a Alimentos. Vejamos, em seguida, a lei n.º 937 em face da Constituição estadual e do Código de Contabilidade Pública, inclusive o Regulamento dêste.

A Carta Magna paraense estabelece, no parágrafo primeiro e seu inciso I, do art. 31: "A lei do Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa para os serviços anteriormente criados. Não se incluem nessa proibição: a autorização para a abertura de créditos suplementares e operações por antecipação da receita. Pergunta-se: A autorização legislativa, para abertura de crédito suplementar, está adstrita à Lei Orçamentária, como estatui o referido preceito, ou o crédito suplementar, pode ter sua abertura autorizada ou mesmo ser desde logo aberto fóra da Lei de Meios? Oberá esta faculdade somente aos créditos especiais, nos termos do art. 33 da Constituição deste Estado? Já tive o ensejo, nesse Plenário, de falar sobre a matéria. E' oportuno, entretanto, ver o assunto.

O Código de Contabilidade Pública — decreto legislativo n.º 4.536, de 28 de janeiro de 1922, — e o Regulamento baixado para a sua execução — decreto n.º 15.783, de

3 de novembro de 1922 — cristalizam a questão. Diz o art. 14, inciso V, do Código, reportando-se à proposta orçamentária: "A proposta do governo será acompanhada dos seguintes documentos: relação das verbas para os quais poderá o governo abrir créditos suplementares. Acrescenta o art. 79, preventivamente: Verificada a deficiência das verbas orçamentárias, organizará o Ministério da Fazenda, à vista de informações dos demais Ministérios, a proposta geral dos créditos suplementares necessários à manutenção dos serviços públicos, durante o exercício financeiro. A lei n.º 937 em face da Constituição estadual e do Código de Contabilidade Pública, inclusive o Regulamento dêste.

e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 640.000,00 para reforço da verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, da Lei Orçamentária vigente, assim distribuído: Secretaria de Estado e Gabinete (Tab. 59) — Material de Consumo — Cr\$ 40.000,00; Ensino Primário (Tab. 70) — Material de Consumo — Cr\$ 600.000,00. Total — Cr\$ 640.000,00. Art. 2º.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1954. — Gen. Div. Alexandre Zácarias de Assumpção, Governador do Estado. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. José Achilles Pires Lima, Secretário de Estado de Educação e Cultura. "O Processo está revestido das formalidades legais, com o parecer favorável do dr. Procurador, é este o relatório".

O dr. Procurador, a seguir, manifesta o seu parecer: "À vista do que dispõe o parágrafo único do art. 35 do Código de Contabilidade, com as modificações desta lei", que "o regime contábil e fiscal é o do exercício previsto no Código de Contabilidade, com as modificações desta lei", que "o empenho das despesas em cada exercício far-se-á até o dia 31 de dezembro"; que "as despesas registradas pelo Tribunal de Contas e não pagas até 31 de dezembro serão consideradas como Divida Flutuante e escrituradas em Restos a Pagar, em conta nominal do credor, a lhe ser paga desde que se apresente à execução pagadora, independente de novo pedido"; que "as despesas devidamente empenhadas, dependentes ou não de registro prévio do Tribunal de Contas, serão também escrituradas como Restos a Pagar na forma do artigo anterior, condicionado, porém, o pagamento, em qualquer caso, a requerimento do credor"; que, desse modo, ficou extinto o período adicional ao exercício financeiro, instaurado no Decreto n.º 12, de 28 de dezembro de 1934.

Tudo isso prova que a lei n.º 937, de 31 de dezembro de 1954, ora submetida à julgamento, para efeito de registro do crédito suplementar nela aberto, nada apresenta que a invalide. O douto Secretário de Finanças fundamentou a incontestabilidade do registro no parágrafo único, art. 35, do Código de Contabilidade da União, consante o ofício que dirigiu a este órgão, transscrito no Relatório. Comeceu, porém, duplo equívoco: Primeiro — O parágrafo único, art. 35, a que se reportou é do decreto n.º 15.783, de 3 de novembro de 1922, que aprovou o Regulamento para execução do Código de Contabilidade Pública e não é o próprio Código, como afirmou. Segundo: — A incontestabilidade do registro escuda-se, unicamente, nas razões legais aqui expressas e jamais no que dispõe o parágrafo único do art. 35.

Eis por que concedo o registro a que está sujeito o crédito suplementar em julgamento. Voto do sr. Ministro Adolfo Burgo Xavier: — "Concedo o registro". Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi deferido o registro do crédito suplementar de Cr\$ 640.000,00, constante do processo n.º 675.

Após, o sr. Secretário, atendendo à necessidade do serviço, propôe a compra de uma máquina de escrever, de 110 espaços, marca "Underwood", por Cr\$ 16.000,00, tendo o sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira solicitado o adiamento da discussão do assunto, até a sessão seguinte, visto ser matéria administrativa, para se ouvir, também, a opinião do ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10 horas e o sr. Ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 28 de janeiro de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. — Ossian da Silveira Brito, Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1955

NUM. 1.488

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

LEI N. 2603 DE 27 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a José Maria Cordeiro Azevedo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, de acordo com a lei n. 1195, de 15 de Junho de 1951, a José Maria Cordeiro de Azevedo aforamento do terreno do Patrimônio Municipal, à margem esquerda da estrada de rodagem Belém-Ananindeua, no quilometro 3, com as seguintes medidas: frente 60 metros. Lateral direita formada por 5 elementos: o 1º em direção aos fundos do terreno com 15m,50; o 2º voltado para fora do terreno com 20 metros; o 3º voltado para os fundos dos terrenos com 73m,80; o 4º voltado para fora do terreno com 74m,00; e o 5º voltado para os fundos até a linha de travessão com 105m,40. Lateral esquerda formada por dois elementos: o primeiro com 31m,00 e o segundo ligeiramente inclinado para dentro do terreno, até a linha de travessão, com 32m,20; linha de travessão medindo 229m,10. Tem uma área de 45.440m²,00 e a forma de um nonágono irregular. Confina à esquerda com uma estrada particular sem denominação e à direita com quem de direito.

Art. 2º. — Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Belém, 31 de Janeiro de 1955.

Dr. Celso Malcher
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2604 DE 27 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno para instalação de uma granja à Armenio Borges Barbosa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Armenio Borges Barbosa, de acordo com a lei n. 1195, de 15 de Junho de 1951, um terreno para a instalação de uma granja, localizado nos fundos dos terrenos que fazem frente para a rodovia Belém-Ananindeua, no quilometro 3, tendo como entranha uma estrada particular, sem denominação, e distando da linha da rodovia de 343 metros. Mede 332 metros de frente. Lateral direita 696 metros; lateral esquerda 695 metros; linha de travessão 325 metros. Tem a área de 228.471,75 m² e a forma de um quadrilátero irregular, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Belém, 31 de Janeiro de 1955.

Dr. Celso Malcher
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 1º, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei n. 2.392, de 11 de outubro de 1954, Maria Emilia Bogovich,

para exercer efetivamente o cargo isolado de Professor — padrão G, lotado na Escola República dos Estados Unidos.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 10 de novembro de 1954.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 1º, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei n. 2.392, de 11 de outubro de 1954, Doralice da Silva Nogueira,

para exercer efetivamente o cargo isolado de Professor — padrão G, lotado na Escola República dos Estados Unidos.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 10 de novembro de 1954.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o sr. dr. Salomão Marcos Pinto, titular efetivo do cargo isolado de "Médico-Assistente", padrão T, lotado no Serviço de Assistência Médico Social, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 10 de novembro de 1954.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Administração

(*) DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o sr. dr. Marco Salomão Pinto, titular efetivo do cargo isolado de "Médico-Assistente", padrão I, lotado no Serviço de Assistência Médico

Social, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 10 de novembro de 1954.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o sr. Wilton Santos Brito, titular efetivo do cargo de Escriturário — classe G, lotado na 1ª Seção da Divisão da Despesa, da Secretaria de Fazenda, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 10 de novembro de 1954.

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Mauro Pereira Gonçalves, titular efetivo do cargo de Servente — classe D, lotado no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, o tempo de onze (11) anos e onze (11) meses de serviços prestados, com interrupção a esta Prefeitura, nos períodos de 15-10-42 a 16-10-53 e 20-11-53 a 20-10-54, de acordo com informação no processo n.1374, de 15-9-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 10 de novembro de 1954.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, nos termos do art. 94, parágrafo único, e art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o sr. Paulino Pontes, diarista do Departamento de Limpeza Pública, por seis (6) meses, em prorrogação, com todos os vencimentos, para tratamento de

saudade, a partir do dia 10-10-54 a 10-4-55, de acordo com o laudo médico n. 467, de 11-11-54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 11 de novembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 10-11-1954.

Peticões:

De André Ribeiro Barbosa, comprova de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Amélia Martins Bernades — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Ana Queiroz do Nascimento — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Abílio de Sousa Rosa — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Alice Ramos Ferreira da Silva — Perpetuidade gratuita de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Abonair Gomes da Conceição — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Antrosina Nogueira dos Santos — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Cecília Rosa de Oliveira — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Francisco Gomes — Obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A Administração do Cemitério.

— De Flávio Rodrigues Barbosa — Aposentadoria — Ao parecer do dr. Procurador Geral

— De Francisco Gomes — Obra em sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De José dos Santos Monteiro — Exumação — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Juiana Barbosa — Transferência de ossos — Como requer, pagas as taxas devidas, só podendo fazer a exumação após o dia 12 de dezembro p. vindouro.

— De José Vale da Conceição — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Marcos Salomão Pinto — Exoneracão. — A S. P. para os devidos fins.

— De Manoel Severino Vasconcelos — Compra de sepultura.

DIARIO DO MUNICÍPIO

2

— Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Maria Georgina de Castro Johnston — Exumação. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Maria de Nazaré Vasconcelos — Compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas, em trés (3) prestações mensais.

— Maria Otério Barros — Compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Maria Rodrigues de Oliveira — Aforamento. — Encaminhe-se ao Protocolo do Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito para chamar a requerente.

— De Maria Gregória dos Santos — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Maria do Carmo Rocha — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Mario Dias da Silva — Empréstimo de montepio. — Informe a S. F.

— De Neide Nascimento Costa — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Otávio Castro — Compra de sepultura. — Como requer pagas as taxas devidas, em três (3) prestações mensais.

— De Pedro Nolasco Mendes, — Contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.

— De Raimundo José Corrêa de Miranda — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Wilton Santos Brito — Exoneração. — À S. P. para baixar o ato competente.

Ofícios:
N. 599, da Superintendência da Moeda do Crédito — Solicita provisões. — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 5.564, do Hospital Juiano Moreira — Pedido de pagamento. — À S. F. para os devidos fins.

N. 95, do Departamento de Estatística Municipal — Faz comunicação. — À S. P. para providenciar.

N. 349, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de Afonso João Alves. — Encaminhe-se à S. P.

Memorando:
N. 213, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação. — À S. A. D. para conferir.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.
Em 11-11-54.

Alcino Dias Teixeira — Cancelamento de débito. — À S. F. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Antônio Lima dos Santos — Aforamento. — Ao Gabinete para renessa, com ofício, à Câmara Municipal de Belém.

— Artur Camilo dos Santos — Licença. — Encaminhe-se à S. P.

— Astrogildo de Sousa Martins — Licença especial. — Encaminhe-se à S. P.

— Adelina Valente da Silva — Compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Aquilon Ribeiro Gomes Bezerra — Recurso. — Diário a S. P.

— Aguida Gomes Lemos — Compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Ana de Sousa Brito — Compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Armando Serra — Isenção de imposto predial. — Ao C. M. para informação e parecer do Dr. Procurador Geral.

— Deusuita Oliveira de Sousa — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Eulice Pantoja Guimarães — Compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Francisco de Jesus — Licença de décimas. — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Francisco Fonseca Filho — Compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Francisco Pinto de Melo — Licença especial. — Encaminhe-se a S. P.

— Francisco Cândido da Silva — Licença especial. — Volte à S. P.

— Francisca Ferreira Vaz — Compra de sepultura. — Informe Francisca Ferreira Vaz — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Francisco Lessa — Emprestimo de montepio. — Informe a S. F.

— Irene da Cunha e Silva — Compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

— Júlio Pereira de Paiva — Pagamento de diferença de vencimentos. — A audiência do Dr. Procurador Geral.

— José Antônio Coelho — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

— Justino Ribeiro dos Santos — Revogação de decreto. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— José Maria de Pinho Ribeiro — Contagem de tempo de serviço. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— João Camilo da Silva — Licença. — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.

— José Mariano dos Santos — Isenção de décimas. — Ao C. M. para informação e parecer do Dr. Procurador Geral.

— José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo — Empréstimo de montepio. — Informe a S. F.

— Jaime de Siqueira Rodrigues — Transferência de ossos. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Joveline Carneiro — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Leonor Cunha Barros — Cancelamento de imposto predial.

— Ao C. M. para informação e parecer do Dr. Procurador Geral.

— Manoel Garrido — Transferência de mausoléu. — Ao Protocolo para providenciar a exigência, cumprida no despacho do Dr. Procurador Geral.

— Maria Paixão Barbosa — Compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Maria Anélia da Silva — Compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Maria de Moraes Viana — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Nestor Américo dos Santos — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Orlando Boaventura de Souza Ausier — Exumação. — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Olímpio Barbosa de Lima — Contagem de tempo de serviço. — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.

— Oneide Ramos Nascimento — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Onila Trindade Ribeiro — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Palma Barros Telo — Compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Raimunda Cardoso Leal — Perpetuidade gratuita de sepultura. — Compareça a requerente ao Protocolo para tomar conhecimento da informação da Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Raimunda Rocha — Isenção de décimas. — Ao C. M. para informação e parecer do Dr. Procurador Geral.

— Raimundo P. Freire Meneses — Compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Raúlis & Gomes — Prorrogação do contrato. — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Servita de Moura Santos — Exumação. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

nistração do Cemitério de Santa Almeida. — À audiência da Secretaria de Obras.

Ofícios:
N. 276, do Contencioso Municipal — Remete a petição n. Bombeiros — Faz remessa de re-

2649-52 de Joaquim Augusto de Iaçao. — À S. F.

CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA N. 4/55 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1955

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o requerimento de autorização do senhor Vereador Felinto Lobato, apresentado e aprovado por unanimidade de votos na sessão de 26 de janeiro p. p., em que é destacada "a coadjuvante digna e eficiente dos dedicados funcionários desta Casa",

RESOLVE,
determinar a transcrição, na folha de serviços de cada um dos funcionários da Secretaria, do louvor votado pelo plenário aos que aqui trabalham, "pela inteligente dedicação aliada à inexcedível capacidade de trabalho, de que deram prova durante os quatro anos de desempenho de nosso mandato".

Belém, 1 de Fevereiro de 1955.
Luiz Henrique Mota da Silva
Presidente

Ata da centésima vigésima terceira sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 10 horas, presentes os senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência, Filomeno Melo e Orlando Reis, nas Primeira e Segunda Secretarias, Arquelau Mota, Alvaro Almeida, Raimundo Magno e Alberto Leoncio, da Coligação Democrática Paraense, Felinto Lobato e Benedito Carvalho, do Partido Social Democrático, e Antonio Sales, do Partido Trabalhista Brasileiro, foi aberta a sessão. Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da 122a.

sessão extraordinária, sendo depois lido o Expediente que constou unicamente de um ofício circular do senhor corregedor geral da Justiça, fazendo uma comunicação. O senhor Vereador Felinto Lobato, como primeiro orador, apresentou um projeto dando o nome de doutor Lauro Magalhães à rua Bernal do Couto, entre a praça Camilo Salgado e a rua Rómulo de Seixas. O senhor Vereador Arquelau Mota referiu-se depois, de maneira elogiosa, às providências tomadas pela Policia no que concerne à anuência da soltura de oitenta ladrões que se encontram detidos em Cotijuba. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres oferecidos nas Comissões nos processos números 647, 626, 622, 586, 660, 584, 564 e 80. O senhor Vereador Luiz Mota, passando à Presidência ao senhor Primeiro Secretário, requereu regime de urgência, dispensa de interstícios e de redação final para os processos cujos pareceres foram lidos, e o senhor Vereador Benedito Carvalho, a seguir, so-

licitou dispensa de interstícios e de redação final para todos os processos constantes da pauta da presente sessão. O senhor Vereador Orlando Reis requereu também a inclusão na 2a. Parte da Ordem do Dia do processo n. 1503, com dispensa de interstícios e de redação final. Todos os três elementos foram aprovados. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, ao entrar em discussão o processo n. 365, o senhor Vereador Felinto Lobato requereu a volta do mesmo à Comissão de Justiça, o que foi deferido pelo Presidente. Foi, a seguir, corrigido o parecer da Comissão de Justiça e Legislação contrário à aprovação do projeto de lei que concede férias aos contratados in-

teressados, e o senhor Vereador Benedito Carvalho, a seguir, so-

licitou dispensa de interstícios e de redação final para todos os membros da Mesa, Sala de Ses-

sões da Câmara Municipal de Belém, em 12 de janeiro de 1955.

aa) Luiz Henrique Mota da Silva, Presidente; Filomeno Paulo de Melo, 1º. Secretário; Orlando Azevedo Reis, 2º. Secretário.

Ata da centésima vigésima quarta sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 11 horas e 45 minutos, presentes os senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência, Filomeno Melo e Orlando Reis, nas Primeira e Segunda Secretarias, Alvaro Almeida, Raimundo Magno, Arquelau Mota e Alberto Leoncio, da Coligação Democrática Paraense, e Antonio Sales, do Partido Trabalhista Brasileiro, foi aberta a sessão. Não havendo ata a ser lida, nem Expediente, nem matéria na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram logo encaminhados os trabalhos para a Segunda Parte, prosseguindo

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

a discussão do processo n. 150/53, lendo então o senhor Vereador Alvaro Almeida uma declaração sua, como presidente da Comissão de Justiça e Legislação, em que declara que o voto constante da flha 23 do referido processo tem força de parecer, deixando de ser computado o voto do senhor Vereador Izaias Pinho, constante do mesmo processo. Passando a Presidência ao senhor Vereador Filomeno Melo, o senhor Vereador Luiz Mota retira-se de plenário para não votar o projeto constante do mesmo processo, o qual, logo após, foi aprovado por unanimidade. Reassumindo a Presidência, o senhor Vereador Luiz Mota, concedeu a palavra aos senhores Vereadores Filomeno Melo, Arquelau Mota e Alvaro Mota, para justificarem seus votos. O senhor Presidente encerrou depois os trabalhos do presente período extraordinário convocado pelo senhor Prefeito Municipal, mas anunciando existir sobre a Mesa uma convocação dos senhores Vereadores para um novo período de 15 vindouro a 31 do corrente, a fim de serem apreciados cerca de 60 processos encalhados nas diferentes Comissões. Assim, o senhor Presidente encerrou o período convocado e novo, dando por finda a sessão às 12 horas e 10 minutos. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 12 de janeiro de 1955.

aa) Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente; Filomeno Paulo de Melo, 1º. Secretário; Orlando Azevedo Reis, 2º. Secretário.

Ata da centésima vigésima quinta sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cincuenta e cinco, às 10 horas, presentes os senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência, Filomeno Melo e Orlando Reis, nas Primeira e Segunda Secretarias, Arquelau Mota, Alvaro Almeida, Alberto Leoncio, da Coligação Democrática Paraense, Felinto Lobato, do Partido Social Democrático, foi declarada aberta a sessão. Não havendo ata para ser lida, foi lido o Expediente sobre a Mesa, que constou de um ofício, de número 20/53, do senhor Presidente da Câmara Municipal de Bujarú fazendo comunicação, de uma petição do senhor Vereador Izaias Pinho, requerendo prorrogação de licença para tratamento de saúde, de um ofício número 28/55 do senhor Prefeito Municipal remetendo processos, e de um ofício número 14/55 do senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado fazendo comunicação. O senhor Vereador Felinto Lobato requereu o envio de um ofício ao senhor Prefeito Municipal sugerindo que entre sua senhoria em entendimentos com a Companhia de Telefones para extensão de sua rede até os bairros de São João do Bruno, Curro Velho, Acampamento e Sacramento. O senhor Vereador Arquelau Mota, a seguir, requereu a inclusão na Segunda Parte da Ordem do Dia, em regime de urgência, com dispensa de interstícios e de redação final, do processo número 674. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, foi aprovado, sem discussão, o requerimento de número 243, de autoria do senhor Vereador Felinto Lobato. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, os pareceres oferecidos aos processos de números 649, 580, 606, 600 e 599. Ao entrar em discussão o processo de número 623, o senhor Vereador Orlando Reis, solicitou a diâmetro por 48 horas, o que foi aprovado pelo plenário. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas e 20 minutos, sendo convocada outra para o dia imediato, à hora regimental. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 17 de janeiro de 1955.

aa) Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente; Filomeno Paulo de Melo, 1º. Secretário; Orlando Azevedo Reis, 2º. Secretário.

Ata da centésima vigésima sétima sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cincuenta e cinco, às 10 horas e 15 minutos, presentes os senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência, Arquelau Mota e Alvaro Almeida, nas Primeira e Segunda Secretarias, Alvaro Almeida e Alberto Leoncio, da Coligação Democrática Paraense, Benedito Carvalho, do Partido Social Democrático, e Antonio Sales, do Partido Trabalhista Brasileiro, foi aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da 127ª. sessão extra, sendo depois lido o Expediente, que constou do seguinte: ofícios números 34 e 35/55, do senhor chefe de Gabinete do senhor Prefeito Municipal, encaminhando processos de aforamento, e de uma petição de Emilia Pinto Marques Reis, solicitando uma pensão mensal. O senhor Vereador Felinto Lobato apresentou então dois requerimentos. O primeiro de apelo ao senhor Prefeito Municipal para que mande restaurar as passagens de madeira e estivas da vila da Barca, e o segundo de apelo aos senhores deputados federais e Senadores pelo Pará, para que obtenham uma verba de 30 milhões da Valorização para a construção de uma ponte sobre o Furo do Mosqueiro. O senhor Vereador Filomeno Melo, a seguir, apresentou um projeto de lei desapropriando, por utilidade pública, as barracas de números 1.122 a 1.130, em número de seis, a travessa Caldeira Castelo Branco, porque se encontram no meio da via pública, empantando o trânsito. O senhor Presidente informou depois haver encaminhado à Comissão de Justiça, para estudos e parecer, uma sugestão do ex-prefeito municipal, senhor doutor Lopo de Castro, que encaminhou a esta Casa conjuntamente com o veto ao projeto de lei número 1.179. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres oferecidos aos processos de números 48, 63, 64 e 65. Foi depois aprovado, sem discussão, o requerimento de número 250, de autoria do senhor Vereador Benedito Carvalho. Passando à Segunda Parte foi aprovada toda matéria em pauta, constante do seguinte: redação final dos projetos de lei constantes dos processos números 547, 637, 466, 408, 571, 484, 549 e 236, e, em segunda discussão, o projeto constante do processo número 676. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas e 15 minutos, sendo convocada outra para o dia imediato à hora regimental. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 20 de janeiro de 1955.

aa) Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1º. Secretário — Arquelau Mota, 2º. Secretário.

regimental. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 15 de janeiro de 1955.

aa) Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente; Filomeno Paulo de Melo, 1º. Secretário; Orlando Azevedo Reis, 2º. Secretário.

Ata da centésima vigésima sexta sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cincuenta e cinco, às 10 horas, presentes os senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência, Filomeno Melo e Orlando Reis, nas Primeira e Segunda Secretarias, Alvaro Almeida, Arquelau Mota e Alberto Leoncio, da Coligação Democrática Paraense, e Benedito Carvalho e Felinto Lobato, do Partido Social Democrático, foi declarada aberta a sessão. Não havendo ata para ser lida, foi lido o Expediente sobre a Mesa, que constou de um ofício, de número 20/53, do senhor Presidente da Câmara Municipal de Bujarú fazendo comunicação, de uma petição do senhor Vereador Izaias Pinho, requerendo prorrogação de licença para tratamento de saúde, de um ofício número 28/55 do senhor Prefeito Municipal remetendo processos, e de um ofício número 14/55 do senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado fazendo comunicação. O senhor Vereador Felinto Lobato requereu o envio de um ofício ao senhor Prefeito Municipal sugerindo que entre sua senhoria em entendimentos com a Companhia de Telefones para extensão de sua rede até os bairros de São João do Bruno, Curro Velho, Acampamento e Sacramento. O senhor Vereador Arquelau Mota, a seguir, requereu a inclusão na Segunda Parte da Ordem do Dia, em regime de urgência, com dispensa de interstícios e de redação final, do processo número 674. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, foi aprovado, sem discussão, o requerimento de número 243, de autoria do senhor Vereador Felinto Lobato.

Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, foi aprovado em discussão única o projeto de resolução que dá novo Regulamento à Secretaria da Câmara Municipal, constante do processo número 628, com as emendas do senhor Vereador Alvaro Almeida para os artigos de números 7, 54 e 60. Foram depois aprovados os pareceres de Comissões constantes dos processos de números 504, 618, 641, 642, 651, 650 e 676, sendo encerrada logo após a sessão, às 11 horas, com a convocação de outra para o dia imediato, à hora regimental. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 19 de janeiro de 1955.

aa) Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente; Arquelau Mota, 1º. Secretário; Alvaro Almeida, 2º. Secretário.

Ata da centésima vigésima nona sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cincuenta e cinco, às 10 horas, presentes os senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência, Filomeno Melo e Arquelau Mota, nas Primeira e Segunda Secretarias, Alberto Leoncio, da Coligação Democrática Paraense, e Benedito Carvalho e Felinto Lobato, do Partido Social Democrático, foi aprovado pelo senhor Presidente para ocupar a sessão, sendo convidado por lugar na Mesa o senhor Raimundo Teixeira Noleto, vereador eleito para a Terceira Legislatura, presente à Casa. Foi lido depois o Expediente sobre a Mesa, que constou de um ofício número 33/55, do senhor presidente do Tribunal Regional do Trabalho, fazendo comunicação, de um ofício número 42/55, do senhor chefe de Gabinete do prefeito Municipal remetendo processos de aforamento, e de uma petição de Emilia Pinto Marques Reis, solicitando uma pensão mensal. O senhor Vereador Felinto Lobato apresentou então dois requerimentos. O primeiro de apelo ao senhor Prefeito Municipal para que mande restaurar as passagens de madeira e estivas da vila da Barca, e o segundo de apelo aos senhores deputados federais e Senadores pelo Pará, para que obtenham uma verba de 30 milhões da Valorização para a construção de uma ponte sobre o Furo do Mosqueiro.

O senhor Vereador Filomeno Melo, a seguir, apresentou um projeto de lei desapropriando, por utilidade pública, as barracas de números 1.122 a 1.130, em número de seis, a travessa Caldeira Castelo Branco, porque se encontram no meio da via pública, empantando o trânsito. O senhor Presidente informou depois haver encaminhado à Comissão de Justiça, para estudos e parecer, uma sugestão do ex-prefeito municipal, senhor doutor Lopo de Castro, que encaminhou a esta Casa conjuntamente com o veto ao projeto de lei número 1.179. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres oferecidos aos processos de números 48, 63, 64 e 65. Foi depois aprovado, sem discussão, o requerimento de número 250, de autoria do senhor Vereador Benedito Carvalho. Passando à Segunda Parte foi aprovada toda matéria em pauta, constante do seguinte: redação final dos projetos de lei constantes dos processos números 547, 637, 466, 408, 571, 484, 549 e 236, e, em segunda discussão, o projeto constante do processo número 676. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas e 15 minutos, sendo convocada outra para o dia imediato à hora regimental. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 20 de janeiro de 1955.

aa) Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1º. Secretário — Arquelau Mota, 2º. Secretário.